

Quadro comparativo do Projeto de Lei da Câmara nº 241, ¹ de 2009 (nº 1.818, de 2007, na Casa de origem)

Projeto de Lei da Câmara nº 241, de 2009 (nº 1.818, de 2007, na Casa de origem)	Emenda nº 1 – CE (de redação)
Institui o Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas.	
O CONGRESSO NACIONAL decreta:	
Art. 1º Esta Lei tem como objetivo instituir um dia dedicado à segurança e à saúde nas escolas.	
Art. 2º É instituído o dia 10 de outubro de cada ano, como o Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas.	Suprima-se, no art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 241, de 2009 (Projeto de Lei nº 1.818, de 2007 na origem), a expressão “de cada ano,”.
Parágrafo único. Na data de que trata este artigo, as entidades governamentais e não governamentais poderão, em parceria com as secretarias municipais e estaduais, desenvolver atividades como:	
I - palestras;	
II - concursos de frase ou redação;	
III - eleição de cipeiro escolar;	
IV - visitas em empresas.	
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	